



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

P A Ç O M U N I C I P A L

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Anteprojeto de lei nº 146/86.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar área de terra Urbana para os fins que especifica.

REJEITADO

EM 31/10/86,

Unanimidade
Ozéias TE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Júlio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA, sita a Rua Américo Braziliense, nº - 243- nesta cidade, a Data de Terras de nº 21- da quadra nº - 09- planta urbana do Jardim Novo Panorama.

Parág. Único-A Igreja mencionada nesta lei, já está construída há mais de 09 anos, sendo necessário regularizar a situação física através da escrituração pública.

Art.2º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de agosto de 1986.


 JULIO BIFON
 Prefeito Municipal

